



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.533, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL
E CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, PARA OS MESES DE AGOSTO,
SETEMBRO E OUTUBRO/99.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito
Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder para os meses de agosto, setembro e
outubro/99, o ABONO SALARIAL aos Servidores na forma abaixo:

§ 1º - Todos os servidores municipais,
receberão um ABONO de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para os
meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/99. A concessão de que trata
este artigo, abrangerá todas as categorias dos cargos e funções
do pessoal efetivo, os de provimento em comissão, os estatutários
ou regidos pela C.L.T., os ativos e inativos, pensionistas e
estagiários, da Administração direta ou indireta, que percebam os
benefícios pelos cofres municipais.

§ 2º - Os ABONOS de que trata a presente
lei não integrarão os vencimentos para fins de outras vantagens
salariais.

Artigo 2º. Fica ainda o Poder Executivo
autorizado a adquirir gêneros alimentícios nos meses de agosto,
setembro e outubro de 1999, mediante licitação, destinados à
doação aos Servidores Municipais, como CESTA BÁSICA.

Artigo 3º. Fica mantida a Tabela de
vencimento integrante da Lei nº 3.498, de 19 de maio de 1999.

Artigo 4º. As despesas decorrentes
desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento
vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante
Decreto do Executivo.


PALACETE 10 DE JULHO

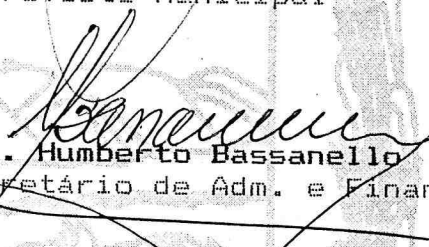


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de agosto de 1999.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica, em 30 de agosto de 1999.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/krsmoreira

PALACETE 10 DE JULHO